

GAZETA DA
PARAHYBA

08 DE JUNHO
DE 1890

JORNAL DA PARAHYBA

EDIÇÃO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N.º 9 A.

Aviso do dia.....	60 rs.
Do dia anterior.....	100 rs.

Ano III

EXTRATO DO GOVERNO

EXTRATO DO EXPEDIENTE

Dia 5 de Junho

Notícias : Determinando que o actual porteiro do tesouro do Estado cidadão Amancio Theotonio da Silva, passe a ocupar o lugar de seu archivista do mesmo tesouro, com os encargos que por lei lhe competirem.

Notícias :

O cidadão Dr. Provedor da Santa Casa da Misericordia, comunicando, para os convenientes, que, por decreto, desto dia n.º 18 de 3 do corrente mês, publicado na gazeta da Parahyba n.º 600, tanto de 3, passaram a cargo da intendencia municipal desta capital os counterios publicados nelle situados.

Notícias à intendencia do municipio da capital e ao tesouro do Estado.

O conselho de intendencia do municipio parabana, remetendo, para os fins de um exemplar da gazeta da Parahyba n.º 505 de 4 de fevereiro ultimo, onde se publicado o decreto n.º 7 de 1 do referido mês, dissolvendo as camaras numeradas do Estado e organizando os conselhos de intendencias.

CONSELHO DE INTENDENCIA MUNICIPAL

O conselho de intendencia municipal da capital do Estado da Parahyba do Norte, resolve :

Artigo 1º. A despesa para o corrente anno da quantia de Rs. 33:1225720 distribuir-se-á pelas verbas seguintes :

ORDINARIA

1º Intendente : Gratificação	5:4935
2º Secretario : Ordenado	900\$000
Gratificação	400\$000
3º Amazense : Ordenado	700\$000
Gratificação	400\$000
4º Porteiro : Ordenado	400\$000
Gratificação	250\$000
5º Procurador : Ordenado	700\$000
10% do que ar- tar até	600\$000
6º Medico : Gratificação	600\$000
7º Administrador do caso : Ordenado	400\$000
10% do que ar- tar até	300\$000
Dito do Mata- do : Ordenado	400\$000
10% do que ar- tar até	300\$000
Dito do Com- ercio : Ordenado	400\$000
10% do que ar- tar até	300\$000
Dito do Cemiterio : Ordenado	500\$000
Gratificação	250\$000
8º Afetador : Ordenado	400\$000
Gratificação	200\$000
9º Fiscais (2) : Ordenado	1:200\$000
10% do que ar- tar cada um	100\$000
Ditos. 300\$000 600\$000	
Guardas fis- cais (8) : Ordenado a ca- sa de dotes 300\$000 2:800\$000	
10% do que ar- tar cada um	300\$000
Ditos. 1200\$000 900\$000	
Lançador : Ordenado	400\$000
Gratificação	200\$000
Servente : 15 rs. diarios	300\$000
Escrivão do ju- izado : Gratificação	200\$000
servido as costas	
Pedreiro do Ce- miterio : 15 rs. por cada mão fechar	100\$000
Servente i- nferior : 15 rs. diarios	100\$000
Local do Ca- merão : Ordenado	210\$000
10% do que ar- tar até	100\$000
EXTRAORDINARIA	
Custas de processos de- mocrática, qualificação e o- tros direitos e obrigações	100\$000
Intendente e outras publicas	100\$000
Impostos das ruas e fes- tividades	100\$000
Impostos das ruas e fes- tividades	100\$000
4:1175720	

PARAHYBA DO NORTE

DOMINGO 3 DE JUNHO DE 1880

ASSIGNATURAS

CAPITAL.—Por tres meses.....	36000
INTERIOR E ESTADOS—Anho.....	145000
Sem... 86000—Trim... 48000	

N. 603

\$ 25º Restituções e reposições	500
\$ 26º Eventuais	1,500
	23:1225720
RECEITA	
Art. 2º. A receita municipal para o corrente anno é orçada em rs. 35.676\$000 e distribuída pelos 28 seguintes :	
ORDINARIA	
\$ 1º Acougue ou talho, licença anual 6\$000	120\$
\$ 2º Alvaráegas;—armas prohibidas,—sobre a licença concedida pela polícia, para uso d'elhas;—barraças volantes;—botucins;—para vender bilhetes de loteria e polvora ou qualquer outra substância inflamável, a retalho, nos lugares determinados pela Intendência;—colocar quindastes e materiais no cais da capital;—padaria e forno de pão;—depósito de madeiras estrangeiras;—sociedade dramática, particular, para dar espetáculo de caráter público ou entrada paga;—edição ou redifusão, por avisoamento na capital;—para qualquer casa de vender fogos artificiais;—caixas, pranchas móvel, carro ou diligência de aluguel;—planta de capim;—olaria, de licença anual 10\$000 rs.	775\$
\$ 3º Agudeiros, imposto anual 3\$000	60\$
\$ 4º Arrendante, fabricada no Estado, carga de 96 litros 2\$000	2.000
\$ 5º Dita fabricada em outros Estados, 5\$000 rs.	123
\$ 6º Alquique, imposto anual, 6\$000 rs.	2.000
\$ 7º Amolador;—barbeiro e cabellero;—colocar material ao pé de qualquer obra;—vender leite pelas rutas ou em casa, por pessoa;—colocar tabuletas ou inscrições, excepto nos portões;—parcerias soltos;—arrumar corotos, fixar postes para arcos e bandeirolas com obrigação de reparar o lugar no estado primitivo;—vacas de leite em curraus, quintais e pelas ruas;—casa e meia agua construídas fora do alinhamento;—casa de pasto;—engravador;—empurra móvel;—magarede;—aprendiz;—talhador;—rancho para matuto;—vender sal a retalho ou em depósito de 5 hectolitros, anual, 5\$000 rs.	515\$
\$ 8º Armazém de sal e de retover gêneros de exposição, licença anual, 30\$000 rs.	100\$
\$ 9º Armadores e serigrafos, imposto anual, 6\$000	248
\$ 10º Baile a phantasia ou de máscara com entrada paga;—estabelecer farmácia ou drogaria;—fábricas de charutos e de cigarros;—tabacaria;—armazém de sal;—depósito de fumos e polvora ou outras matérias inflamáveis;—cosmorama;—diorama;—tivoli e divertimentos semelhantes, 30\$000 rs.	120\$
\$ 11º Bagatella;—empadaria fixa, que não empate o trânsito de licença anual 8\$000 rs.	402\$
\$ 12º Bebidas espirituosas;—conservar cabras de leite e carneiros;—quitanda de vender frutas, verduras, &c etc, de licença anual, 2\$000 rs.	402\$
\$ 13º Bilhares, 20\$000 rs. pelo 1º e 15\$000 rs. sobre os demais da mesma casa	700\$
\$ 14º Bolieiros e carroceiros, matrícula anual, 5\$000 rs.	200\$
\$ 15º Borracha para fábrica de linhas, casa em que se vender 100\$000 rs.	60\$
\$ 16º Botes, escaleres e saveiros, imposto anual, 2\$000 rs.	300\$
\$ 17º Cacimba de vender água;—cacia;—pedreira;—taboleiros com linhas de entrudo e qualquer licença não especificada rs. 10\$000	400\$
\$ 18º Cadeado e do Mercado;—casa de banho;—restaurant;—café;—refinaria de assucar;—softar fogos artificiais;—negociar no mercado público;—hotel ou hospedaria;—casa exportadora de couros miudos, independentes dos demais impostos; engenhos e engenhocas além dos demais impostos;—tabacaria;—moestre ouvador ou contratante, anualmente 15\$000 rs.	240\$
\$ 19º Calzeiro representante ou commissariado de casa ou comércio ou fábrica estrangeira que vier contratar venda e remessa de gêneros de casa ou da fábrica que representa, ainda que não enunciado se faça respeito das amostras, de cada vez que para tal fim se apresentar, 100\$000 rs.	1.000
\$ 20º Candás;—vendedores de doces, massas, frutais & outros gêneros em taboleiros pelas ruas pratas e mercado da capital, 18\$000 rs.	100\$
\$ 21º Cemiterios, rendimento.	900\$
\$ 22º Cocheira que recebe cavallos para trato;—machinas a vapor empregadas em qualquer trabalho no perímetro da capital;—fábrica de cigarros;—jogos leitos;—pranchas fixas;—carroças e carros empregados no serviço dentro da capital pintados a bois ou outro qualquer animal; para estabelecer fábricas de cerveja e licores;—armazém de gêneros de exportação;—lithographia;—companhia lírica e dramática e prestidigitadoras darem espetáculo com entrada paga, 25\$000 rs.	1.145\$
\$ 23º Couros miudos despachados para forado Estado, cento 2\$000 rs.	8
\$ 24º Coqueiros frutíferos, pô 80 rs.	500\$
\$ 25º Circo de cavallinhos e outros de gymnastica, licença 200\$000 rs.	2.000
\$ 26º Couro seco, salgado e espinhado, despachado para forado Estado, cada um 200 rs.	200\$
\$ 27º Curraes de pesca;—casa de vender bilhetes de loteria, salvo a thezouraria;—drogaria;—botica ou pharmacia e casa em que se vender substâncias medicinais;—fábricas de sabão, de cerveja e de licores;—lithographia e photographia, licença anual, 20\$000 rs.	1.109\$
\$ 28º Casa ou estabelecimento em que se vender gêneros similares aos que se fabricam n'este Estado, salvo os alimentícios, de imposto 30\$000 rs.	1.109\$
\$ 29º em que se vender armas prohibidas, anual 20\$000 rs.	1.109\$
\$ 30º habilitado no perímetro da capital, 38\$000 rs, nas ruas Marechal Deodoro, Misericordia, General Ozorio, Beccos da Companhia e Carmo, Tude Neiva, S. Bento, Venâncio Neiva, Fogo, Consumo, Quartel, Flores, Bárbara, Barão de Triunfo, Aristedes Lobo, Maciel Pinheiro, Visconde de Inháuma, Becco da Estação, Dr. Albino Meira; 2\$000 rs, nas ruas da Matriz, Mangueira, Praça do comendador Silvino da Cunha, Praça de 15 de Novembro, ruas do Diniz, Medalha, Virágão inclusive largo e Becco, Alegría, Travessa do Tanque, Porto Velho da Gamelleira, Largo da Cadeia e travessa, e Gamelleira; e as demais ruas não especificadas, 18\$000 rs, destinados exclusivamente a limpeza das ruas d'esta cidade	515\$
\$ 31º Concertos ou reparos de predios n'esta capital e licença para edilicar ou redifilar nas povoações e seu termo, 4\$000 rs.	4.500\$
\$ 32º Carne secca; queijo; linguiça, o rapadura, volumes de 35 kilos, onde expuser dentro do município, 500 rs.	40\$
\$ 33º Dizimo de pescado; de favouras e plantações, inclusive de outros municípios que se vender no mercado e polas ruas	20\$
\$ 34º Escriptorio comercial e de agencia de vapores e de leilões; companhia lírica e dramática ou sociedades particulares e de igual natureza para dar espetáculo com entrada paga;—fábrica de vinagre;—oficina pyrotechnica;—para collocar fios metálicos para telephono particular nas ruas; e torração do café, imposto, anual, 10\$000 rs.	1.030\$
\$ 35º Empregos municipaes e apontadorias pelo título até 400\$000 rs. 20\$000 rois; de 400\$000 rs. para cima 5%; titulos de nomeação que devem direito à vencimento, sendo provisório, a metade do imposto acima;—apostila ou reforma, 10\$000 rs.; título de nomeação de fiscal, 20\$000 rs. e ajudantes e guardas, 10\$000 rs.	1.200
\$ 36º Empregos municipaes e apontadorias pelo título até 400\$000 rs. 20\$000 rois; de 400\$000 rs. para cima 5%; titulos de nomeação que devem direito à vencimento, sendo provisório, a metade do imposto acima;—apostila ou reforma, 10\$000 rs.; título de nomeação de fiscal, 20\$000 rs. e ajudantes e guardas, 10\$000 rs.	1.200
\$ 37º Imposto de afeição e revisão de peixes, medidas e balanços.	1.000
\$ 38º Jagada-paquete excepto das pescarias, imposto anual, 2\$000 rs.	1.000
\$ 39º Licença para armazém andaríngue, 3\$000 rs.	900
\$ 40º de casa de comércio de qualquer natureza, sem prejuízo dos demais impostos que estiver sujeito de 8\$000 rs. a 15\$000 rs. anualmente.	1.000
\$ 41º para armazém de retover gêneros de exportação, 15\$000 rs.	1.000
\$ 42º para edilicar ou redifilar muros e fronteira, 4\$000 rs.	1.000
\$ 43º para desporto de tóros, e cacos que foram embarcados para fora do Estado, cento, 100 rs.	1.000
\$ 44º para madeiras inclusive as de sangue, por metro 30 rs.	1.000
\$ 45º para ter depósito de polvora nos lugares determinados pela intendência, 25\$000 rs.	1.000
\$ 46º para estabelecer qualquer empreza, 50\$000 rs.	1.000
\$ 47º Licença para ter casa de penhores, compradas as disposições do decreto n.º 2602 de 14 de Novembro de 1861 200\$000 rs.	1.000
\$ 48º Leilões seu ordeño judicial, 5%	1.000
\$ 49º Massegate objecto de ouro ou prata de 60\$000 a 120\$000 rs.	1.000
\$ 50º com fazendas, imundizadas ou objectos de armamento, de 30\$000 a 50\$000 rs.	1.000
\$ 51º com imundizadas ou objectos de armamento, somente de 15\$000 a 30\$000 rs.	1.000
\$ 52º com objectos aqui não especificados de 10\$000 a 20\$000 rs.	1.000
\$ 53º com objectos de ferro, de ferro, ou outro qualquer metal, 30\$000 rs.	1.000
\$ 54º com gêneros de estiva, 15\$000 rs.	1.000
\$ 55º Moços de frete e creados, imposto sobre a matrícula 15000	1.000
\$ 56º Portaria de licença a empregados municipaes com vencimentos até 3 meses, 55 rs. e sem vencimento, 200\$000 rs.	1.000
\$ 57º ou despacho concedendo licença para se passar título de aforamento de terrenos de marinha, acrescidos, de alluvio, e devolutos, 10\$000 rs.	1.000
\$ 58º ou título de nomeação sem prejuízo de qualquer outro imposto à que estiver sujeito pelo registro, 5\$000 rs.	1.000
\$ 59º Quebramento de fiança	1.000
\$ 60º Rezes abatidas para consumo na capital e no município, embora não tenha matadouro, cada uma 1\$000 rs.	1.000
\$ 61º Sítio, cabrua e ovilhão, sobre qualquer que for exposto à venda nos acouques, pelas ruas, 500 rs.	1.000

LOTERIA

ESTADO DA PARAHYBA
4. Serie da 1^a. Loteria extraordinaria

PREMIO MAIOR 300.000.000

Extracção brevemente

INTRANSFERIVEL

As extracções são feitas pelo sistema das loterias do Estado Federal.

Todos os numeros entram nas urnas.

Trocão-se os bilhetes premiados e não pagos, cujas extracções não estão prescritas, das loterias do ex-thesoureiro Pedro Baptista dos Santos para resgate da dívida.

Observação.—As extracções serão semanais e sem transferencias.

O thesoureiro—concessionario,
Jesse Varandas do Carvalho.

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO,
FIGADO DE BACALHAU
com
INTUMESCENTES
DE CAL E SODA.

Approvada pela Exma. Junta
Central de Higiene Publica
e autorizada
pelo governo.

O grande remedio para a cura radical da TÉMICA, RHONCHITES, ES-CRÓFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DÉNGLIDEZA EM GERAL, DE-FLUXOS, TOSSA CRONICA, AFECÇÕES DO PEITO E DA GAR-GANTA e todas as enfermidades con-sumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Melhor medicamento, até hoje descoberto, para as moléstias do peito e vias respiratórias, ou restabelece os debaixos, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como o Remedio de Scott.

A vendre nas principais lojas e drágericas.



COMMERCIO

PARAHIBA 8 DE JUNHO DE 1890

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 6 1:502.661
Rendimento de hontem 261.232
Bordo e dia 1. 1:703.816

THEZOURO

Rendimento de hontem 145.100
Bordo e dia 1.

Fazenda da semana do 3 a 9 de Junho de 1890

Preços dos gêneros sujeitos a direitos de exportação.

Algodão de cana litro 200

" " " " idem 500

Algodão em rama idem 500

Algodão em fio idem 500

Algodão de algodão idem 300

Arroz em cana idem 200

e diamantado idem 100

Arroz branco idem 100

Arroz refinado idem 100

Arroz manjedoura idem 100

Arroz

" " " " idem 100

Genébra	litro	300
Pentas de boi	litro	3.600
Sabao	idem	200
Sal	litro	0.10
Sementes de algodão	kilo	0.10
Unhas de boi	cento	2.000
Velhos sterinas	kilo	15.000
Vinagre	litro	100
Vinho branco	idem	150
Peijao	litro	200
Queijo de manteiga (sertão)	kilo	1.500
Farinha de mandioxa	litro	100
Velhas de cera	kilo	1.500
Milho	milheiro	5.000
Cigarras	kilo	500
Osos	milheiro	500
Tartaruga	milheiro	3.000
Vinho branco	litro	200
Rapé	kilo	1.500

VAPORES ESPERADOS

(Companhia Brasileira)

Jusno

Espirito-Santo do norte	até	9
Perd. do sal	até	8
Mandas do norte	até	13
Algodão do sal	até	18
Pernambuco do norte	até	23
Espirito-Santo do sal	até	29

(Companhia Pernambucana)

Una. para o norte	em	
Una para Pernambuco	até	20
Bobrões para o norte	em	22

ENTRADA

Pernambuco, vapor S. Francisco de 200 toneladas, equipagem 20, comandante Almeida Vaz, proprietário, companhia pernambucana, concessionário o Agente, com cargo para este porto.

SAINDA

Portos do norte, vapor pernambucano S. Francisco, com cargo desse porto.



NECTANERA AMARA REMÉDIO PAULISTA

dos pais de famílias e chefes de estabelecimentos

Alrestados de chefes de famílias e fazendeiros importantes, como os Exmas. Drs. José Paes Leme, conselheiro Bento Barbosa, Dr. Alcides e outros; profissionais clínicos eminentes como os Drs. Benício de Abreu, Polício dos Santos e outros, que têm sido publicados, aconselhando bastante a necessidade de todo o seu povo e chefe de estabelecimento cuidadoso, ter sempre em casa os preparados da Nectanera Amara, Remédio Paulista.

Estes medicamentos são evidentemente eficazes para combater as notáveis moléstias coloridas, camaras de sangue, dysepsias, diarréias e outras moléstias do aparelho tra-intestinal.

Os preparados da Nectanera Amara, são vinho, elixir, tintura e pilulas, todos de bom paladar; a pessoa mais exigente ou as crianças podem, sem repugnância, tomar de qualquer delles, por gozarem da vantagem de ser tolerados por todos os magos.

Cada vidro leva um prospecto que ensina a maneira de usar-se, conforme a natureza e idade da pessoa enferma, assim como a dieta a seguir.

As pessoas que não tiverem correspondentes aqui, e quiserem ter as utilissimas fórmulas da Nectanera Amara, podem se dirigir directamente ao agente deste Estado que incumbiu-se de remetter-as registradas para qualquer parte do interior mediante a quantia de 2.000 para uma caixa, 128.00 para seis e 24.00 para 12 caixas. Entregam-se:

Paiva, Valente & C.º

ÚNICOS AGENTES NESTE ESTADO.

Pharmacia Popular de CUNHA JUNIOR
RUA DE QUE DE CAXIAS N. 56.

CASI DI FELICIDADE

LOTERIA DO ESTADO DA PARAHYBA

PLANO NOVO

PREMIO MAIOR

300:000:000

Extracção da 5^a serie da 1^a loteria extraordinaria brevemente

INTRANSFERIVEL

Extracção pelo sistema das loterias do Estado Federal. Todos os numeros entram nas urnas.

Raphael A. de Moraes Val

CHEGARÃO

Os específicos homeopáticos do Dr. Humphreys. Cada vidro acompanha um selinho indicador das aplicações.

A MARAVILHA CURATIVA do mesmo autor vantajosamente aplicada nos rheumatismos, pancadas, contusões, quedas, dor de dentes, neuralgia, inchaço do resto, ulcerações,

gôta, hemorroidas de qualquer natureza, panaricos, tumores, leucorrhea, escorras de sangue, etc.

O CHOCOLATE HOMEOPATHICO e de outras qualidades excellentes.

CARTEIRAS HOMEOPATHICAS para algibeira de 12 a 36 tubos.

CARTEIRAS dos específicos do Dr. Humphreys. Nova medicina.

PHARMACIA CENTRAL

de

José Francisco de Moura

Rua Maciel Pinheiro n. 45

(23)

PHARMACIA CENTRAL

Elixir de carnauba e semente de castor.

Preparado pelo

Dr. J. C. AYER & C. Ltda. R.R. E.A.

À venda nos principais pharmacias e drogarias.

DROGARIA GERAL

N. 12, Bairro Primeiro de Maio,

Rio de Janeiro.

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)

JOSE FRANCISCO DE MOURA

RUA MACIEL PINHEIRO N. 45

(23)